



### REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PAPC

1. DADOS DO CONTRATO / ARP / LICITAÇÃO			
Processo nº:	23479.003677/2020-31	Contrato / ARP / Empenho nº	13/2022
Objeto:	CONSTRUÇÃO DO REMANESCENTE DO REFEITÓRIO SETORIAL DA UNIDADE II DO CAMPUS DE MARABÁ DA UNIFESSPA		
Empresa:	VERTICAL ENGENHARIA, CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTOS LTDA		
CNPJ:	011.344.183/0001-89		
2. OCORRÊNCIAS			
Descrição resumida das ocorrências	Cláusulas do Edital / Legislação correspondentes a pretensa infração	Data / Período	Valor apurado sobre a infração (se for o caso)
inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação	Clausula 19.1.1 do Projeto Básico	A empresa está com o cronograma atrasado de maneira contínua.	R\$ 2.072.636,41 (saldo atual do contrato)
A empresa por culpa exclusiva retardou reiteradamente a execução do cronograma da obra	Clausula 19.1.2 do Projeto Básico	A empresa está com o cronograma atrasado de maneira contínua.	R\$ 2.072.636,41 (saldo atual do contrato)
3. PROVIDÊNCIAS JUNTO À EMPRESA CONTRATADA			
<p>Desde os primórdios da obra (instalação da empresa junto ao canteiro de obras) houve a tentativa de dar maior celeridade ao andamento do contrato, solicitando maior agilidade ao andamento da obra. Mesmo depois de estar plenamente instalada no canteiro de obras, houve muita dificuldade em que se conseguisse um ritmo de obras adequado ao cronograma físico-financeiro, deste modo, a empresa recebeu algumas notificações relativas a atraso de cronograma, baixo número de funcionários na obra, falta de material necessário e etc (conforme ofícios e respostas em anexo).</p> <p>Porém, por inúmeras justificativas a empresa encontrava meios de informar que estava passando por dificuldades, sejam elas com material, mão de obra ou por motivos de projetos e que estes fatos/acontecimentos eram os responsáveis pelo retardamento da obra.</p> <p>Porém, mais de 08 meses se passaram desde que foi emitida a ordem de serviço do contrato 13/2022 e existem apenas ínfimos 12,16% sendo a última medição autorizada pela fiscalização da obra no valor de 6 (seis) mil reais.</p> <p>Este valor de medição apenas reflete o que ocorre no canteiro de obras, na data de hoje por exemplo, havia 4 trabalhadores efetivos da obra (3 pedreiros e 1 servente de obras), além do encarregado geral que é o responsável pelo andamento dos serviços.</p> <p>Quando esta fiscalização cobra a chegada de mais materiais na obra, a resposta é quase que padrão que os materiais estão em fase de compra, porém nunca chegam à obra.</p> <p>Na troca da gestão com o novo secretário de infraestrutura, a empresa ainda se reuniu presencialmente com o gestor da obra e o Secretário de Infraestrutura na tentativa de entender/esclarecer os motivos que fizeram a obra estar com andamento aquém do esperado. Nesta reunião a própria empresa pediu um prazo de 2 meses para se regularizar e apresentar medições acima de 250 mil por mês para regularizar o ritmo de obra, porém, mesmo com essa nova tratativa, a empresa não conseguiu honrar com o seu compromisso com esta IFES.</p> <p>Diante de todos os relatos acima e de todas as tentativas sem sucesso de o contrato ter o andamento normalizado afirmo categoricamente que é inviável continuar com a referida empresa na execução do contrato.</p> <p>Infelizmente além de prejudicar a comunidade acadêmica (pois a demora na entrega do refeitório setorial da unidade II acarreta danos incalculáveis aos alunos, principalmente aqueles que tem baixa renda), esta IFES ainda perderá um montante de quase 2 milhões de reais em emendas parlamentares que foram empenhadas neste contrato em anos anteriores e hoje já são restos a pagar não processados, o que causará ainda mais prejuízos a esta Instituição considerando o escasso cenário orçamentário no qual vivemos hoje.</p>			



<b>4. CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>		
Exposto todo acima, opino pela abertura do Processos Administrativos de Penalidades em Contratações (PAPC) e que esta divisão apure a responsabilidade da empresa diante destas condutas relatadas no processo acima.		
<b>5. DOCUMENTAÇÃO ANEXA</b>		
<b>DOCUMENTO</b>	<b>SIM / NÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
Cópias do contrato / ARP / empenho / ordem de serviço ou instrumento congêneres vinculante ao fornecedor, edital, termo de referência, projeto básico, e demais documentações pertinentes a subsidiar a análise do procedimento.		<ul style="list-style-type: none"><li>• Contrato 13/2022</li><li>• 1º Termo Aditivo ao Contrato 13/2022</li><li>• Ordem de serviço 02/2023</li><li>• Projeto Básico</li></ul>
Documentos que comprovem que as ocorrências relatadas foram devidamente documentadas, de modo que possam ser comprovadas de maneira inequívoca		<ul style="list-style-type: none"><li>• Diário de obras de diversas notificações anotadas no local da obra.</li></ul>
Comprovantes de notificações realizadas pelo gestor ao fornecedor, com comprovante de recebimento, acerca das ocorrências em questão solicitando providências para saneamento, dando ciência da possibilidade de abertura de procedimento administrativo de penalização		<ul style="list-style-type: none"><li>• Notificação Ofício DIOP/SINFRA 29/2023 que foi enviada no dia 14/03/2023</li><li>• Notificação Ofício DIOP/SINFRA 35/2023 que foi enviada dia 04/04/2023</li><li>• Diversas Anotações no Diário de Obras da empresa (em anexo as notificações)</li></ul>
Documentação de eventuais respostas do fornecedor as notificações do gestor		<ul style="list-style-type: none"><li>• RO-V.504-2023-002_Resposta ao Ofício 29</li><li>• RO-V.504-2023-004_Resposta ao Ofício 35</li><li>• RO-V.504-2023-004_Resposta ao Ofício 68</li></ul>
Outros documentos pertinentes, caso haja		N/A
<b>6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE</b>		
Declaro, na qualidade de gestor, para todos os fins que foram tomadas todas as providências cabíveis para o saneamento da situação, no entanto, não foi possível evitar o prejuízo institucional acima descrito, motivo pelo qual solicito providências acerca da abertura de procedimento administrativo de penalidade contratual.		

<ASSINATURA ELETRÔNICA>  
Gestor do Contrato

<ASSINATURA ELETRÔNICA>  
Chefia da Unidade



Emitido em 27/09/2023

**REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PAPC Nº 7/2023 - DIOP (11.01.45.25)**

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/09/2023 15:00 )

DOUGLAS MARTINS SOUSA

CHEFE DE DIVISAO

2361645

(Assinado digitalmente em 27/09/2023 16:14 )

LEANDRO DE OLIVEIRA FERREIRA

SECRETARIO

2133321

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifesspa.edu.br/documentos/> informando seu número: **7**, ano: **2023**, tipo: **REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PAPC**, data de emissão: **27/09/2023** e o código de verificação: **95b8cf8832**